



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 4.553, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Publicado por afinação no painel de informações
da casa, de 01/06/26 a 01/06/26
Jonatas Silva
Diretor Legislativo

Autoriza a Reposição Salarial dos Servidores Municipais de Sapucaia do Sul, pertencentes ao Poder Executivo, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

Considerando § 7º, do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, e demais contratados da Administração do Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, para o período de 2026.

Parágrafo único. A reposição de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

Jonatas Silva
José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

28 5 26 12 6 26
4553
Turiana
Ag. Mun